



Valide aqui este documento



093617.2.0111620-08

**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 111.620	DATA 16/02/2011	C.L. INSCRIÇÃO
<p>IMÓVEL - Fração ideal de 0,01321 do respectivo terreno, que corresponderá ao Apartamento 1104, com direito a uma (01) vaga de garagem, do edifício em construção situado na RUA CARDOSO DE MORAES Nº 266, medindo o terreno na totalidade 30m00 de frente, 40m00 de fundos, por 36m00 à direita e 27m65 à esquerda e um segmento curvo de 12m45 de raio igual a 6m00 na concordância dos alinhamentos das ruas Cardoso de Moraes e Adail; confrontando de um lado com a rua Adail, do outro lado com o prédio nº 256 da rua Cardoso de Moraes e nos fundos com propriedade de Manoel Joaquim da Gama.</p> <p>PROPRIETÁRIA - INVERRIO BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 09.298.376/0001-07.</p> <p>TÍTULO AQUISITIVO - Adquirido de Maria Christina de Almeida Braga e outros, conforme escritura do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, Livro nº 605, Fls. 031, de 20/08/2008, registrada no Livro nº 2, Ficha 01, Matrícula nº 75.240, no ato R. 10, em 02/12/2008. O Oficial. REPRODUZIDO EM 09/08/2023.</p> <p>AV. 1 – 16/02/2011 – CONSIGNAÇÃO. A presente matrícula é resultante da Instituição de Condomínio Edilício (discriminação de fração), feita em 13/12/2010 no ato R. 12, da Matrícula nº 75.240, deste Cartório, encerrada nesta data. O Oficial. REPRODUZIDO EM 09/08/2023.</p> <p>R. 2 – 16/02/2011 – HIPOTECA – (Prot. 342.246). Nos termos do Instrumento Particular datado de 23/12/2010 a Inverrio Bonsucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda., acima qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, incluindo outras unidades, em hipoteca de 1º grau, ao ITAU UNIBANCO S/A., com sede em São Paulo - SP., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, em garantia de abertura de crédito no valor de R\$6.223.000,00, pagáveis na forma do título, e demais cláusulas e condições constantes do mesmo, sendo o valor da totalidade das unidades autônomas a serem construídas no terreno do empreendimento, objeto da garantia, de R\$9.590.439,63. O Oficial REPRODUZIDO EM 09/08/2023.</p> <p>AV. 3 - 30/01/2012 – “HABITE-SE” PARCIAL – (Prot. 355.475). Certifico que, nos termos do requerimento de 25/01/2012, instruído pela certidão de habite-se parcial 04/0396/2011, de 12/12/2011, da SMU da Prefeitura desta cidade e CND 000172012-17060613, de 18/01/2012, do INSS, fica averbado que foi concedida licença de construção de prédio misto e licença de modificação de projeto aprovado sem acréscimo de área para construção de prédio misto; tendo o “habite-se” para as unidades abaixo descritas, sido concedido em 12/12/2011, prédio o nº 266 – APARTAMENTOS 201/206, 301/306, 401/406, 501/506, 601/606, 701/706, 801/806, 901/906, 1001/1006, 1101/1106 e 1201/1206 pela RUA CARDOSO DE MORAIS, com numeração suplementar das referidas unidades residenciais pela RUA ADAIL nº 131. O Oficial. REPRODUZIDO EM 09/08/2023.</p> <p>AV. 4 – 13/09/2012 – CONVENÇÃO – (Prot. 362.045). Certifico que, nos termos do instrumento particular de 31/01/2012, fica averbado que a convenção de condomínio do edifício do qual faz parte o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se registrada no livro 3-B, ficha 01, sob o n.º 4551, nesta data. O Oficial. REPRODUZIDO EM 09/08/2023.</p> <p style="text-align: right;"><i>Alexandre Jorge Ferreira</i> Responsável pelo Expediente Mat. 94122299</p> <p style="text-align: right;"><i>Alexandre Jorge Ferreira</i> Responsável pelo Expediente Mat. 94122299</p> <p style="text-align: center;">CONTINUA NO VERSO</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YSKZD-WFSC4-G7YL8-8GJBY>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 111.620

FICHA 01 VERSO

R.5 – 12/07/2021 - PENHORA - (Prot. 464.165).

Certifico, de acordo com o Termo de Penhora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – CAEX REEF (Proc. ATOrd 0100761-59.2016.5.01.0023), de 23/06/2021, em decorrência de pesquisa patrimonial realizada nos autos do processo CumSen nº 0102547-71.2020.5.01.0000, a qual ensejou a instauração do Regime de Execução Forçada – REEF, em face da empresa BEZON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 72.353.873/00021-99 e outros, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do **EDMILSON BEZERRA DE SOUZA**, para garantia do pagamento da dívida de R\$70.000,00; figurando como devedora **INVERRIO BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada e outros. **Selo de fiscalização eletrônico nº EDVK29371 FAI**. O Oficial. REPRODUZIDO EM 09/08/2023.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

AV.6 – 12/07/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial. REPRODUZIDO EM 09/08/2023.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

R. 7 – 11/10/2022 – PENHORA – (Prot. 479.302).

Certifico, conforme Termo de Penhora da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ (Proc. 0059776-06.2012.8.19.0001), de 12/08/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de **CRISTIANE DIAS DE FREITAS**, brasileira, solteira, professora, CPF nº 002.521.847-69, para garantia do pagamento da dívida de R\$224.520,47 (incluindo a Loja “C” e a Loja “D”); figurando como devedora Inverrio Bonsucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda, já qualificada. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEFR 05708 FDC**. O Oficial. REPRODUZIDO EM 09/08/2023.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

AV. 8 – 11/10/2022 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial. REPRODUZIDO EM 09/08/2023.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

AV. 9 – 02/01/2023 – CANCELAMENTO DE GRAVAMES – (Prot. 482.619).

Certifico que, de acordo com a decisão dos embargos de terceiro cível, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 22/11/2022, processo ETCiv 0100162-56.2022.5.01.0041; ref. Principal AtOrd 0100761-59.2016.5.01.0023 e processo NUPEP N° 0102547-71.2020.5.01.0000, assinado pelo MM. Juiz Gestor Fernando Reis de Abreu, ficam canceladas as penhoras de que tratam os atos R.5 e R.7, bem como as consignações de que tratam os atos AV.6 e AV.8, conforme determinação daquele Juízo. **Selo de fiscalização eletrônico nº EEIO68222 ACH**. O Oficial. REPRODUZIDO EM 09/08/2023.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

AV. 10 – 09/08/2023 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 489.601).

Certifico, nos termos do Ofício s/n da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, de 22/06/2023, que foi decretada a falência da firma - **INVERRIO BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, em 16/06/2023, ficando o imóvel objeto desta matrícula **INDISPONÍVEL**, conforme disposto no Art. 99, VI, da Lei de Falências nº 11.101/05. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 78478 EAE**. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

CONTINUA NA FICHA 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YSKZD-WFSC4-G7YL8-8GJBY>



Valide aqui este documento

093617.2.0111620-08

MATRÍCULA Nº 111.620

FICHA 2

AV - 11 - M - 111620 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 498124, aos 21/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 21/02/2024, protocolo nº 202104.2911.01603386-IA-600, processo nº 01007615920165010023, do Tribunal Regional do Trabalho da Coordenadoria de Apoio a Efetividade Processual da 1ª Região do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de INVERRIO BONSUCESO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.298.376/0001-07, e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 29/02/2024, por Caroline Borges (15433). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 81378 LTB.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 111620, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 14:16:44 do dia 04 de outubro de 2024. Expedida em 04/10/2024.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundgrat.....: **R\$ 1,96**
FETJ: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Selo Fisc.: **R\$ 2,59**
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEUP 87090 XMF



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do RODRIGO LOPES PORTELLA a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YSKZD-WFSC4-G7YL8-8GJBY>